



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ, COCO E COENTRO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme tradição a Prefeitura Municipal de Telha através da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social mais uma vez confirma a doação da alimentação complementar para famílias em condições de vulnerabilidade social que simboliza a semana santa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Peixe inteiro IN NATURA , Tipo Tambaqui, pesando no mínimo 1,3 kg, devidamente embalado em saco plástico.	KG	3.750	R\$ 25,60	R\$ 96.000,00
2	Peixe inteiro IN NATURA , Tipo Tambaqui, pesando no mínimo 1,3 kg, devidamente embalado em saco plástico.	KG	1.250	R\$ 25,60	R\$ 32.000,00
3	Arroz : Branco, tipo 2, ou parabolizado, embalagem com o mínimo 1kg.	KG	2.500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
4	COCO seco, in natura, de 1ª qualidade, firme, intacto.	UND	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
5	COETRO , caules em menor proporção que as folhas, estando estas em tamanho médio, in natura, 1ª qualidade, intacta, não murchas ou amassadas, cor verde uniforme, livre de sujidades, parasitas.	UND	2.500	R\$ 2,58	R\$ 6.450,00
6	SACO PLÁSTICA GROSSO E RESISTENTE 50X60.	UND	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
	TOTAL				R\$ 158.525,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde irá determinar o local e horário.

4.2. A data prevista para a entrega dos itens será o dia 15 de abril de 2022, podendo ser alterada acaso necessidade da Secretaria, cujo será informada a empresa contratada.

4.3. A empresa licitante vencedora do certame se comprometerá em entregar os gêneros licitados;

4.4. A empresa deverá entregar os produtos nos locais determinados pela Secretaria de Assistência Social, sendo em pontos estabelecidos na sede do Município e nos Povoados;

4.5. O Peixe deverá ser transportado e mantido, até a efetiva entrega, em veículo com sistema de refrigeração.

4.6. Os produtos devem ser de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

4.7. Todos os itens serão conferidos, por funcionários da secretaria de assistência social, no estabelecimento da empresa contratada, antes do deslocamento dos mesmos para os locais de entrega.

4.9. A empresa declarada vencedora do certame, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da amostra do item licitado, amostra que deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria de Assistência Social irá designar um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2. Entregar o produto no local solicitado pela Secretaria de Assistência de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

6.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.10. O prazo máximo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município de TELHA, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.13. A empresa contratada deverá ciente que:

6.13.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

6.13.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

6.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 7.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 7.5.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 7.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.2.** A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-Telha.

Telha/SE, 14 de março de 2022.

PRISCILLA DIAS MOTO SERRA
Fundo Municipal de Assistência Social